PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.

CEP. 38.200

Oficio N.o

Assunto LEI Nº 3.866 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1982

Serviço

REVOGA ARTIGO DE LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado em seus dizeres o artigo 1º da Lei nº 3.794 de 06 de maio de 1982, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno urbano, ao Sr. Belchior Matias de Oliveira, com as seguintes medidas e confrontações: 60,00 m pela rua Iturama e 60,00 m pelo fundo; 40,00 m pela rua Caninópolis e 40,00 m pela rua Cachoeira Dourada, situado na quadra 255, lote 04, num total de 2.400,00 m2, conforme croqui anexo e que fará parte integrante da presente Lei".

Artigo 2º - Continuem em vigor os demais dizeres da Lei 3.794 de 06 de maio de 1982, no que se refere direitos, deveres e obrigações.

Artigo 3º - O terreno antes doado ao Sr. Belchior Matias de Oliveira, voltará ao Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

MGD/. Prefeitura Municipal de Frutal, 03 de Dezembro de 1982.

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 19 Fls. 93
FRUTAL 21 / 12 / 82
Maria Aparecida Batista

Dr. Pedro Macedo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio de Faria
Chefe de Gabinete